



TABELA GERAL DE PREÇOS VIGÊNCIA A PARTIR DE 15/10/2016 **ECOPORTO SANTOS S.A. | TERMARES LTDA.**

> SERVIÇOS DE OPERAÇÃO PORTUÁRIA

1. ARMAZENAGEM DE EXPORTAÇÃO		
1.1 CONTÊINERES EMBARCADOS NO ECOPORTO SANTOS		
Contêineres	20′	40'
1º período (7 dias ou fração)	R\$ 583,71	R\$ 808,35
2º período (5 dias ou fração)	R\$ 583,71	R\$ 808,35
3º período (5 dias ou fração)	R\$ 758,83	R\$ 1.005,08
Períodos subsequentes (5 dias ou fração)	R\$ 986,47	R\$ 1.256,36

1. ARMAZENAGEM DE EXPORTAÇÃO		
1.2 CANCELAMENTO DE EMBARQUE		
Contêineres	20′	40′
Por período (2 dias ou fração)	R\$ 583,71	R\$ 808,14

ARMAZENAGEM DE EXPORTAÇÃO		
1.3 ADICIONAL CONTÊINERES OOG		
Contêineres	20′	40′
1º período (5 dias ou fração)	R\$ 1.013,26	R\$ 1.281,80
2º período e subsequentes (5 dias ou fração)	R\$ 1.553,45	R\$ 2.014,02

2. ARMAZENAGEM DE CABOTAGEM - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		
Contêineres	20'	40′
1º período (7 dias ou fração)	R\$ 583,71	R\$ 808,35
2º período (5 dias ou fração)	R\$ 583,71	R\$ 808,35
3º período (5 dias ou fração)	R\$ 758,83	R\$ 1.005,08
Períodos subsequentes (5 dias ou fração)	R\$ 986,47	R\$ 1.256,36

3. RECEBIMENTO EXTRAORDINÁRIO		
Recebimento Postergado (após dead line)	R\$ 350,00	R\$ 450,00
Recebimento Antecipado (antes free time)	R\$ 270,00	R\$ 370,00

4. DESPACHO ANTECIPADO OU DESCARGA DIRETA	
Contêiner FCL 20' (período 06 horas ou fração)	R\$ 1.124,81
Contêiner FCL 40' (período 06 horas ou fração)	R\$ 1.624,46
Carga Geral (48 horas úteis)	Tabela Relação Peso x Volume

5. SERVIÇO DE SEGREGAÇÃO E ENTREGA	
Contêiner FCL/LCL 20' ou 40' Padrão*	**
Contêiner FCL/LCL 20' ou 40' IMO*	**
Carga Geral	Tabela Relação Peso x Volume

^{*} Cobrança realizada pelo Ecoporto (Operador Portuário) mediante autorização judicial. ** Cobrança conforme Resolução Codesp DIREXE 050.2006 ou outra que venha a substituí-la.

6. ENTREGA POSTERGADA	
Contêiner FCL/LCL 20' (período 06 horas ou fração)	R\$ 942,04
Contêiner FCL/LCL 40' (período 06 horas ou fração)	R\$ 1.360,52
Carga Geral (48 horas úteis)	Tabela Relação Peso x Volume



> SERVIÇOS DE RECINTO ALFANDEGADO

7. ARMAZENAGEM DE IMPORTAÇÃO		
7.1 CONTÊINERES FCL - PÁTIO		
Contêineres	20′	40′
1º período (10 dias ou fração)	0,9	0%
2º período (10 dias ou fração)	1,8	0%
Períodos subsequentes (10 dias ou fração)	3,6	0%
Valor Mínimo de Cobrança (1º período)	R\$ 1.970,31	R\$ 2.835,30
Valor Mínimo de Cobrança (cada período subsequente)	R\$ 2.494,07	R\$ 3.269,59

7. ARMAZENAGEM DE IMPORTAÇÃO				
7.2 CONTÊINERES FCL - MUDANÇA DE REGIME – ARMAZÉM				
Contêineres 20' 40'				
1º período (8 dias ou fração)	0,9	0%		
2º período (8 dias ou fração)	1,8	0%		
Períodos subsequentes (8 dias ou fração)	3,6	0%		
Valor Mínimo de Cobrança (1º período)	R\$ 1.970,31	R\$ 2.835,30		
Valor Mínimo de Cobrança (cada período subsequente)	R\$ 2.494,07	R\$ 3.269,59		

7. ARMAZENAGEM DE IMPORTAÇÃO		
7.3 CONTÊINERES LCL – ARMAZÉM		
Contêineres	20′	40′
1º período (8 dias ou fração)	0,9	0%
2º período (8 dias ou fração)	1,8	0%
Períodos subsequentes (8 dias ou fração)	3,6	0%
Valor Mínimo de Cobrança Lote/LCL (Até 02 BLs)	R\$ 1.752,02	R\$ 2.267,30
Valor Mínimo de Cobrança Lote/LCL (Acima de 02 BLs)	R\$ 1.060,07	R\$ 1.060,07

8. TRÂNSITO ADUANEIRO - MERCOSUL	
Contêiner FCL 20' (10 dias ou fração)	R\$ 6.131,11
Contêiner FCL 40' (10 dias ou fração)	R\$ 9.142,13

9. REMOÇÃO	M. Direita	M. Esquerda
Contêineres FCL (por unidade)	R\$ 660,15	R\$ 1.275,59
Contêineres LCL (por ton/m³ou fração)	R\$ 32,29	R\$ 36,60
Valor mínimo de cobrança Lote / LCL	R\$ 516,40	R\$ 516,40

10. REEMB. TX. LIBERAÇÃO - OPERADOR PORTUÁRIO	
Contêiner Padrão	Conforme Tabela de Terceiro
Contêiner IMO	Conforme Tabela de Terceiro

11. CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	
Contêiner FCL Importação	R\$ 152,26 por unidade
Contêiner LCL Importação	R\$ 152,26 por lote
Contêiner FCL/LCL Exportação	R\$ 90,33 por unidade

12. MOVIMENTAÇÃO INTERNA	
Contêineres FCL	R\$ 490,19 por unidade
Contêineres LCL	R\$ 48,42 por ton/m ³
Valor mínimo de cobrança Lote/LCL	R\$ 265,85 por lote
Carga Solta	Tabela Relação Peso x Volume

13. CARGA PATIO		
Contêineres FCL	20′	40′
Período (48 horas úteis)	R\$ 1.124,81	R\$ 1.624,46
Carga Geral (48 horas úteis)	Tabela Relação	Peso x Volume



14. INSPEÇÃO NÃO INVASIVA (SCANNER)	
Contêiner FCL	R\$ 290,00 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 72,15 ton/m ³
Valor mínimo de cobrança Lote/LCL	R\$ 320,00 por lote
Carga Solta	R\$ 72,15 ton/m ³
Valor mínimo de cobrança Carga Solta	R\$ 360,67 por lote

15. CARREGAMENTO DE SAÍDA	
Contêiner FCL	R\$ 490,18 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 48,43 por ton/m ³
Valor mínimo de cobrança Lote/LCL	R\$ 264,28 por lote

16. CARREGAMENTO EXPRESSO	
Contêiner FCL	R\$ 500,00 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 350,00 por lote

17. TAXA NO-SHOW	
Contêiner FCL	R\$ 650,00 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 500,00 por lote

> SERVIÇOS COMPLEMENTARES

18. POSICIONAMENTO	
Contêineres FCL	R\$ 490,19 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 51,34 por ton/m ³
Valor mínimo de cobrança Lote/LCL	R\$ 273,23 por lote

19. DESMEMBRAMENTO/FRACIONAMENTO/CADASTRAMENTO DE BL		
Contêiner FCL	R\$ 375,00 por unidade	
Contêiner LCL	R\$ 250,00 por lote ou fração	

20. DESUNITIZAÇÃO MECANIZADA	20′	40′
Contêiner FCL (por ton/m³ou fração)	R\$ 63,79	R\$ 63,79
Valor Mínimo de Cobrança por Contêiner/FCL	R\$ 1.020,88	R\$ 1.276,07
Contêiner LCL (por ton/m³ou fração)	R\$ 63,79	R\$ 63,79
Valor mínimo de cobranca Lote/LCL	R\$ 277.96	R\$ 277.96

21. DESUNITIZAÇÃO MANUAL	20′	40′
Contêiner FCL (por ton/m³ou fração)	R\$ 71,22	R\$ 71,22
Valor Mínimo de Cobrança por Contêiner/FCL	R\$ 1.139,81	R\$ 1.424,73
Contêiner LCL (por ton/m³ou fração)	R\$ 71,22	R\$ 71,22
Valor mínimo de cobrança Lote/LCL	R\$ 400,00	R\$ 400,00

22. DDC - DESUNITIZAÇÃO APÓS DESEMBARAÇO	20′	40′
Desova Mecanizada (por contêiner)	R\$ 2.296,99	R\$ 2.909,52
Desova Manual (por contêiner)	R\$ 2.564,99	R\$ 3.248,48

23. UNITIZAÇÃO					
Contêineres	20′	40′			
Mecanizada (por ton/m³ou fração)	R\$ 86,72	R\$ 86,72			
Mecanizada - Valor Mínimo de Cobrança (por contêiner)	R\$ 1.481,72	R\$ 1.424,73			
Manual (por ton/m³ou fração)	R\$ 128,22	R\$ 128,22			
Manual - Valor Mínimo de Cobrança (por contêiner)	R\$ 1.851,20	R\$ 2.621,56			

24. DEVOLUÇÃO DE CONTÊINER VAZIO	M. Direita	M. Esquerda	Entre Margem
Contêineres FCL (por unidade)	R\$ 410,37	R\$ 854,61	R\$ 627,63
Contêineres LCL (por lote)	R\$ 175,22	R\$ 175,22	R\$ 175,22



25. HANDLING IN/OUT	
Contêineres LCL (por lote)	R\$ 600,00
26. TRANSFERÊNCIA PARA LTL	
Contêineres LCL (por lote)	Cob conquito
Contemeres LCL (por lote)	Sob consulta
27. DTA HUB PORT	
Administração DTA HUB PORT	Sob consulta
Administração DTA HOD FORT	300 Consulta
28. CONTÊINER REEFER	
Energia Elétrica Reefer	R\$ 270,71 por unidade/dia
Monitoramento Reefer	R\$ 250,00 por unidade/dia
Acoplamento Genset	Sob consulta
29. VISTORIA	
Contêiner FCL	R\$ 286,00 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 160,00 por lote
30. RETIRADA DE AMOSTRA	
Contêineres FCL	R\$ 490,19 por unidade
Contêineres LCL	R\$ 220,59 por lote
31. CONTROLE FITOSSANITÁRIO	
Contêiner FCL	R\$ 350,00 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 180,00 por lote
32. ATENDIMENTO MAPA	
Contêiner FCL	R\$ 295,00 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 170,00 por lote
33. INTERDIÇÃO DE MERCADORIA	D# 420.00
Contêiner FCL	R\$ 420,00 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 316,00 por lote
34. TRATAMENTO DE MADEIRA/FUMIGAÇÃO	
Contêiner FCL 20'	R\$ 661,09 por unidade
Contêiner FCL 40'	R\$ 887,64 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 687,04 por tinidade R\$ 68,40 por ton/m ³
Valor mínimo de cobrança Lote/LCL	R\$ 569,91 por lote
valor milimo de cobrança Eote/ECE	κφ 303,31 μαι ίστε
35. IDENTIFICAÇÃO IMO	
Contêineres FCL	R\$ 340,00 por unidade
	5.0700 po. umadac
36. ATENDIMENTO EMERGENCIAL	
Acionamento de Equipe para Contenção de Vazamento	R\$ 1.300,00 por lote
Plataforma para Contenção de Resíduos	R\$ 1.850,00 por dia/fração
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
37. ENLONAMENTO	
Enlonamento	R\$ 22,00 por ton/m ³
Valor mínimo de cobrança Lote/LCL	R\$ 340,00 por lote
38. REPARO DE CONTÊINERES	
Reparo Paliativo de Urgência	R\$ 85,00 por reparo
39. ASPIRAÇÃO DE CONTÊINERES	
Contêiner FCL	R\$ 200,00 por unidade
Contêiner LCL	R\$ 160,00 por lote



40. LAVAGEM DE CONTÊINERES	
Simples	R\$ 300,00 por unidade
Química	R\$ 450,00 por unidade

41. PESAGEM E REPESAGEM			
Pesagem	R\$ 400,00 por unidade		
Repesagem Contêiner FCL	R\$ 645,00 por unidade		
Repesagem Contêiner LCL	R\$ 43,00 por ton/m ³		
Valor mínimo de cobrança Lote/LCL	R\$ 260,00 por lote		

42. FORNECIMENTO DE DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS				
Laudo de Inspeção ou Peação	Sob consulta			
Certificado de Avaria	R\$ 350,00 por unidade			
Certificado de Pesagem	R\$ 200,00 por unidade			
Outros Cerificados e Declarações	R\$ 210,00 por unidade			
Fotografias Digitais	R\$ 150,00 até 05 fotos			

43. OUTROS SERVIÇOS			
Etiquetagem	R\$ 5,50 por etiqueta		
Fornecimento de Pallet	R\$ 244,77 por unidade		
Montagem	R\$ 129,17 por unidade		
Plastificação/Stretching	R\$ 139,81 por unidade		
Desmontagem de Pallet	R\$ 129,17 por unidade		
Plástico de Proteção	R\$ 90,00 por unidade		

> TABELA REFERENCIAL - SERVIÇOS ESPECIAIS

CARGA GERAL – RELAÇÃO PESO X VOLUME							
	Faixa de Peso		Tarifa Relação m³/t.		o m³/t.		
	De	Até	(R\$ por ton/m³)		De	Até	Adicional %
	0	2.000	R\$ 30,75		0,00	1,50	0%
	2.001	4.000	R\$ 35,17	Щ	1,51	2,00	33%
	4.001	6.000	R\$ 39,57	UME	2,01	2,50	75%
	6.001	15.000	R\$ 48,36	6	2,51	3,00	120%
4	15.001	25.000	R\$ 54,97	ΕV	3,01	3,50	150%
ARIF/	25.001	35.000	R\$ 61,57	Δ.	3,51	4,00	200%
Z	35.001	50.000	R\$ 109,92	M	4,01	5,00	260%
•	50.001	80.000	R\$ 153,89	ON	5,01	6,00	340%
	80.001	90.000	R\$ 197,86	ICI	6,01	7,00	420%
	90.001	100.000	R\$ 241,85	AD.	7,01	8,00	500%
	100.001	120.000	R\$ 285,81		8,01	9,00	580%
	120.001	140.000	R\$ 328,84		9,01	10,00	660%
	140.001	160.000	R\$ 340,15		10,01	11,00	740%
	160.001	180.000	R\$ 417,69		A pai	tir de 11,01	820%

I. SERVIÇOS ESPECIAIS/CARGA GERAL/BREAK-BULK/FLAT RACK/OPEN TOP

1. Os serviços especiais de carga geral, break-bulk, contêineres flat rack e/ou open top, ou que demandem logística, administração e equipamentos não convencionais exigem a celebração de acordo prévio para adequação dos procedimentos relativos à segurança da carga, às instalações portuárias, ao meio-ambiente, à operação e à disponibilidade de área. Seus preços serão





negociados caso a caso entre as partes, considerando-se o grau de risco e as especificidades da operação.

- 2. Caso inexista tempo hábil para a formalização do acordo supra e fique comprovado que o ECOPORTO SANTOS executou o serviço, serão cobrados a título de armazenagem os valores correspondentes à ocupação da área equivalente a capacidade estática máxima de armazenamento de contêineres (área x altura), expressa em unidades de 20' (TEUs), por período de 10 dias ou fração, acrescidos dos demais serviços dispostos nesta Proposta.
- 3. A programação para carregamento de cargas enquadradas neste item deverá ser feita com 48h de antecedência ao pretendido ficando sujeito à disponibilidade de programação pelo terminal.

II. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1. Armazenagem de Exportação Contêineres Embarcados no Ecoporto Santos: Cargas destinadas à exportação, recebidas para depósito no ECOPORTO sob uma reserva válida, para navio a ser operado no ECOPORTO SANTOS. Cobrança por período ou fração de 5 (cinco) dias.
- 2. Armazenagem de Exportação Cancelamento de Embarque: Cargas destinadas à exportação, recebidas para depósito no ECOPORTO sob uma reserva válida, para navio a ser operado no ECOPORTO que, por conveniência do depositante, tenham o embarque alterado para outro terminal. Cobrança por período ou fração de 2 (dois) dias, retroativo à data de depósito do contêiner.
- 3. Adicional Contêineres OOG: Toda e qualquer carga que exceda as dimensões de comprimento, largura ou altura de um contêiner padrão, identificada visualmente ou através da indicação da sigla OOG (*Out Of Gauge*) na documentação da carga, sendo irrelevante a quantificação do excedente para fins de incidência da cobrança. Este adicional é cumulativo à cobrança de Armazenagem, uma vez que são necessários cuidados especiais para o armazenamento destas unidades.
- 4. Armazenagem de Cabotagem: Cargas embarcadas ou descarregadas em navios destinados à navegação entre portos ou pontos do território brasileiro, utilizando a via marítima ou esta e as vias navegáveis interiores. Cobrança por período ou fração de 5 (cinco) dias.
- 5. Recebimento Extraordinário: Mediante prévia solicitação do cliente, o ECOPORTO autoriza expressamente o recebimento da carga antes do início do *free time* ou após o *dead line*. A concessão desta autorização é prerrogativa do ECOPORTO e depende de condições favoráveis para tanto.
- 6. Despacho Antecipado ou Descarga Direta: Cargas cuja legislação vigente determine a retirada do terminal no período de até 06 (seis) horas da descarga. Ultrapassado tal período, poderão ser cobrados outros serviços efetivamente executados na oportunidade, cumulativamente.
- 7. Entrega Postergada: Cliente ou seu representante não promove a retirada da carga imediatamente por ocasião da descarga, independente da ação ou omissão do ECOPORTO SANTOS, postergando-a para após o encerramento da operação do navio. Cobrança por período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas, com início na efetiva descarga.
- 8. Armazenagem de Importação Contêineres FCL: Cargas de importação acondicionada em contêiner FCL descarregadas no ECOPORTO SANTOS sem ordem de redestinação para recinto alfandegado específico ou para cargas redestinadas ao ECOPORTO para depósito no recinto alfandegado pelo importador ou seu representante. Cobrança por período ou fração de 10 (dez) dias, com início na data da presença de carga pelo recinto alfandegado do ECOPORTO, concedida franquia de 2 (dois) dias ao término do último período pago para fins de carregamento, livre de cobrança. Os percentuais de cobrança incidirão sobre o valor CIF (Custo e Frete) constantes da documentação de desembaraço aduaneiro. A partir do 2º período, será devido adicional de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre 1,5 CIF, por período, com vistas a remunerar a redução da capacidade dinâmica do Terminal. Em se tratando cargas de importação destinadas ao consumo pessoal, desembaraçadas através de DSI, os percentuais e valores mínimos terão uma redução de





50% (cinquenta por cento) e serão aplicados sobre o valor declarado, considerando R\$ 4,00/kg, se não declarado valor.

- 9. Armazenagem de Importação Contêineres FCL com Mudança de Regime: Cargas de importação acondicionadas em contêineres FCL descarregadas no ECOPORTO SANTOS sem ordem de redestinação para recinto alfandegado específico ou para cargas redestinadas ao ECOPORTO para depósito no recinto alfandegado pelo importador ou seu representante para as quais o cliente solicite a desova e alteração de regime. Cobrança por período ou fração de 08 (oito) dias, com início na data da presença de carga pelo recinto alfandegado do ECOPORTO, concedida franquia de 2 (dois) dias ao término do último período pago para fins de carregamento, livre de cobrança. Os percentuais de cobrança incidirão sobre o valor CIF (Custo e Frete) constantes da documentação de desembaraço aduaneiro. A partir do 2º período, será devido adicional de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre 1,5 CIF, por período, com vistas a remunerar a redução da capacidade dinâmica do Terminal. Em se tratando cargas de importação destinadas ao consumo pessoal, desembaraçadas através de DSI, os percentuais e valores mínimos terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) e serão aplicados sobre o valor declarado, considerando R\$ 4,00/kg, se não declarado valor.
- 10. Armazenagem de Importação Contêineres LCL: Cargas de importação de diversos importadores, acondicionadas em um único contêiner (Carga Fracionada/Contêiner LCL) descarregadas no ECOPORTO SANTOS sem ordem de redestinação para recinto alfandegado específico ou para cargas redestinadas ao ECOPORTO para depósito no recinto alfandegado pelo importador ou seu representante. Cobrança por período ou fração de 08 (oito) dias, com início na data da presença de carga pelo recinto alfandegado do ECOPORTO, concedida franquia de 2 (dois) dias ao término do último período pago para fins de carregamento, livre de cobrança. Os percentuais de cobrança incidirão sobre o valor CIF (Custo e Frete) constantes da documentação de desembaraço aduaneiro. A partir do 2º período, será devido adicional de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre 1,5 CIF, por período, com vistas a remunerar a redução da capacidade dinâmica do Terminal. Em se tratando cargas de importação destinadas ao consumo pessoal, desembaraçadas através de DSI, os percentuais e valores mínimos terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) e serão aplicados sobre o valor declarado, considerando R\$ 4,00/kg, se não declarado valor.
- 11. Cadastramento Eletrônico de Dados: Contêineres que, por opção do cliente ou seu representante, sejam removidos e desembaraçados dentro do recinto do ECOPORTO.
- 12. Movimentação Interna: Cargas descarregadas, embarcadas ou recebidas em depósito no ECOPORTO SANTOS, inclusive na hipótese de transferência de local/terminal ou navio e cancelamento de embarque, por conveniência do depositante.
- 13. Inspeção Não Invasiva Scanner: Contêineres ou carga solta, em regime de importação ou de exportação, inclusive em operações transbordo/baldeação e cabotagem, sempre que for obrigatório o escaneamento por previsão legal ou a fiscalização aduaneira solicitar a realização da inspeção.
- 14. Carregamento Expresso: Mediante prévia solicitação do cliente, o ECOPORTO autorizar expressamente a antecipação do carregamento da carga, disponibilizando nova janela para prévio agendamento. A concessão desta autorização é prerrogativa do ECOPORTO e depende de condições favoráveis para tanto.
- 15. Taxa No-Show: Estando previamente agendado para carregamento de saída, o veículo transportador deixar de comparecer na data/horário previsto, sem que tenha cancelado o agendamento.
- 16. Carga Pátio: Cargas a serem retiradas do terminal sob tal regime especial, ou seja, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da recepção da carga. Cumulativamente, serão cobrados outros serviços efetivamente executados na oportunidade, os quais não estão inclusos neste item. Ultrapassado o prazo, inviabilizando o enquadramento no regime, a cobrança será realizada como Armazenagem de Importação, retroativo à data de depósito do contêiner, cumulativamente à outros serviços efetivamente executados na oportunidade.





- 17. Posicionamento: Cliente ou da autoridade competente solicitar a movimentação do contêiner para conferência física, vistoria, inspeção de madeira, foto, pesagem, etiquetagem, retirada de amostra, reparo paliativo, etc., ou ainda para atender instruções das autoridades intervenientes no desembaraço aduaneiro. Cumulativamente, poderão ser cobrados outros serviços que venham a ser efetivamente executados na oportunidade, como por exemplo, desunitização e unitização relacionadas a conferência física.
- 18. Desmembramento/Fracionamento/Cadastramento de BL: Cargas LCL que estão inicialmente vinculadas a um documento principal e devam ser desdobradas em vários outros documentos secundários, ensejando a separação em mais de um lote ou Cargas FCL que devam sem segregadas em "parte lote". A cobrança visa remunerar toda a tratativa documental, administrativa e sistêmica necessária, além dos controles diferenciados que passam a ser realizados a partir da operação.
- 19. Desunitização Manual ou Mecanizada/Unitização: Mediante solicitação do cliente ou seu representante, ou em decorrência de exigência do órgão interveniente, inclusive quando realizadas em decorrência de conferência física e/ou vistoria. Não estão inclusos os custos com materiais empregados (material de peação, etc., cobrados conforme preços de mercado) e expurgo (fumigação), bem como custos de movimentação interna, posicionamento, remoção ou devolução de contêiner, os quais serão cobrados conforme respectivos itens. Outros serviços, tidos como complementares, realizados apenas mediante solicitação do cliente ou de acordo com as instruções para estufagem, serão cobrados conforme orçamento específico.
- 20. Controle Fitossanitário: Remessa de informações e documento ao SIGVIG para análise.
- 21. Atendimento Mapa; Cargas selecionadas para triagem de madeira pelo órgão competente, tendo por finalidade remunerar o suporte administrativo necessário para seleção de documentos e acompanhamento do andamento do processo no órgão.
- 22. Interdição de Mercadoria: Cargas que venham a ser interditadas pelo órgão competente, impondo obrigações adicionais de controle ao Terminal, tendo por finalidade remunerar o suporte administrativo necessário para acompanhamento do andamento do processo no órgão. Sem prejuízo desta cobrança, caso o órgão determine a destruição, reexportação ou qualquer outra rotina operacional, tais custos serão cobrados do importador/exportador ou responsável.
- 23. Identificação IMO: Cargas e contêineres que a legislação vigente imponha identificação com base na Classificação IMO.
- 24. Atendimento Emergencial: Eventual vazamento em contêiner ou carga solta demandar medidas para contenção do vazamento, implicando na cobrança dos itens Acionamento de Equipe para Contenção Emergencial de Vazamento e Plataforma para Contenção de Resíduos, quando utilizada, sem prejuízo do acréscimo de eventuais custos com outros recursos necessários para o sucesso do atendimento emergencial e destinação de resíduos.
- 25. Reparo de Contêiner: Contêiner com avarias preexistentes ou cujas características possam vir a prejudicar a integridade da carga, a depender do tempo de exposição.
- 26. Aspiração de Contêiner: Limpeza realizada ante à solicitação de devolução do contêiner vazio, a fim de reduzir a probabilidade de que o DEPOT exija a lavagem do contêiner. Caso o Terminal de entrega do contêiner vazio exija a realização e o pagamento de Lavagem, está será cobrada adicionalmente, conforme o caso.
- 27. Pesagem: Mediante solicitação do cliente, uma rotina operacional provoque uma nova pesagem do contêiner, por exemplo, transferência ou cancelamento de embarque. Não estando incluídos movimentações, fornecimento de certificado e serviços adicionais, que serão cobrados a parte.
- 28. Repesagem: Cliente ou a autoridade competente solicitar nova verificação de peso, por indícios de divergência na pesagem contestada. Caso constatado equívoco por ação ou omissão do ECOPORTO SANTOS, a cobrança será isentada. Em qualquer caso, o fornecimento de certificado não está incluso e será cobrado a parte.





- 29. Fornecimento de Declarações e Certificados: Mediante solicitação do cliente ou seu representante legal. Em se tratando de Fornecimento de Fotografia Digital, o serviço está disponível somente para carga solta em armazém, incluindo 05 (cinco) fotos.
- 30. Os serviços Remoção de Contêiner Cheio e Devolução de Contêiner Vazio são prestados apenas na região da Baixada Santista. Outras regiões serão objeto de orçamento em apartado. Nestes valores não estão inclusas as tarifas de pedágio eventualmente aplicáveis, a serem reembolsadas pelo cliente, proporcionalmente se for o caso. Para contêineres com peso acima de 25 toneladas, será cobrado adicional de 25% (vinte e cinco por cento) aplicável sobre o item Remoção.
- 31. Será devido o reembolso de taxas de liberação pagas pelo Ecoporto Santos, proporcionalmente se for o caso, para cargas descarregadas em outro Terminal (Operador Portuário) e removidas ao recinto alfandegado do Ecoporto Santos.
- 32. Não será aplicável o item Carregamento ao carregamento de volume que exija equipamento não convencional para a operação, hipótese em que será analisada a viabilidade da execução do carregamento e os valores aplicáveis ao serviço. Igualmente, não será aplicada a tabela CARGA GERAL RELAÇÃO PESO X VOLUME para cargas excepcionais, assim consideradas, por exemplo, as cargas frágeis, que exijam condições de manuseio e/ou equipamentos especiais, hipótese em que será analisada a viabilidade da execução do carregamento e os valores aplicáveis ao serviço.
- 33. Para cargas descarregadas, embarcadas ou recebidas em depósito no ECOPORTO SANTOS, sejam destinadas à importação ou à exportação, será cobrado adicional de Gerenciamento de Risco, na ordem de 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor CIF, por período ou fração, com valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por contêiner ou lote/carga solta.
- 34. Para toda e qualquer mercadoria cuja legislação vigente imponha o regime de descarga direta, será aplicado adicional de 200% (duzentos por cento) sobre o item Despacho Antecipado ou Descarga Direta.
- 35. Para toda e qualquer mercadoria cuja legislação classifique como consideradas nocivas, insalubres e/ou perigosas, conforme classificação IMDG, será cobrado adicional de 100% (cem por cento) sobre os serviços previstos nos itens Armazenagem de Exportação, Armazenagem de Cabotagem, Armazenagem de Importação, DTA Carga Pátio, Unitização e Desunitização, aplicável também sobre os valores mínimos de cobrança e adicional de 35% (trinta e cinco por cento), sobre os serviços previstos nos itens Remoção, Devolução de Vazio e Reemb. Tx. Liberação, bem como sobre o valor final apurado na tabela CARGA GERAL RELAÇÃO PESO X VOLUME, quando aplicada.
- 36. Para toda e qualquer carga que compreenda produtos sujeitos à vigilância sanitária, será cobrado adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os serviços de Armazenagem, tendo por finalidade compensar os custos incorridos pelo Terminal no acompanhamento de responsável técnico e monitoramento de condições de temperatura, ambos realizados durante o período de armazenamento, bem como daqueles dispendidos na adequação das instalações às exigências do órgão e obtenção de licenças, compreendendo ainda eventual segregação, quando necessária.
- 37. Para toda e qualquer carga que compreenda produtos controlados pelo Exército, Polícias Federal e Civil, será cobrado adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os serviços de Armazenagem, tendo por finalidade compensar os custos incorridos pelo Terminal para obtenção de licenças e garantia das condições especiais imprescindíveis para armazenagem e segurança da carga.
- 38. Para contêineres reefers, serão devidos os adicionais previstos nos itens Energia Elétrica e Monitoramento. Para cargas que exijam a utilização de equipamentos auxiliares (por ex. Acoplamento de Genset), caberá ao cliente solicitar sua disponibilização, arcando com a contraprestação equivalente. A manutenção dos contêineres refrigerados e de seus equipamentos auxiliares é de responsabilidade dos respectivos proprietários, os quais serão responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de deficiência técnicas na manutenção de tais equipamentos. Para fins de cálculo proporcional destes itens, a programação do carregamento deverá ser informada com exatidão, para interrupção da cobrança na data efetiva da retirada (fração). Na falta de





programação, será contabilizado período integral. Caso o contêiner não seja retirado na data préestabelecida, o período remanescente será objeto de cobrança complementar.

39. Nos preços estabelecidos nesta Tabela não estão inclusos os valores correspondentes aos respectivos impostos, os quais serão acrescidos ao valor total da GR, em destaque.

III. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- 1. Para viabilizar a retirada em regime DTA Carga Pátio, é imprescindível informar ao Ecoporto com antecedência prévia de 02 (dois) dias à data prevista para atracação do navio o nome do navio, número do conhecimento de transporte (BL) e modal de remoção, através dos e-mails captacao.op@ecoportosantos.com.br e captacao.ra@ecoportosantos.com.br, sendo que a inobservância deste prazo sujeitará a prestação de serviços à disponibilidade do terminal, além de ensejar a cobrança de adicional de 50% (cinquenta por cento).
- 2. A desunitização (desova) de contêineres FCL e/ou FCL para mudança de regime e armazenamento em armazém somente será efetuada após autorização expressa da Alfândega do Porto de Santos e dependerá da disponibilidade de espaço em área coberta. A desova antes do desembaraço será aceita pelo ECOPORTO SANTOS, mediante disponibilidade de espaço em armazém conforme o tipo de mercadoria, ficando ressalvado o prazo mínimo de dois (02) dias úteis para a execução da operação após a autorização no sistema DT-E e dos demais órgãos intervenientes, quando aplicável. A desunitização (desova) de contêineres LCL somente será executada mediante prévia apresentação do manifesto correspondente. A entrega de cargas desembaraçadas só poderá ocorrer quando tiver sido declarado o número do processo do registro do manifesto da Alfândega. É facultado ao ECOPORTO SANTOS condicionar a realização da desova ao pagamento de todas as despesas de armazenagem e correlatos já incorridas, bem como da projeção da armazenagem para os próximos 180 (cento e oitenta) dias da desova.
- 3. A desunitização após o desembaraço será feita mediante a consulta prévia para execução da operação com 48h de antecedência. Nestes casos, o horário de registro será até às 15h, em dias úteis, e até às 10h, aos sábados. Nos casos a operação de desunitização tenha continuidade após as 17h, nos dias úteis, e após as 11h, aos sábados, será cobrado adicional de 100% (cem por cento) sobre os valores do item Desunitização após Desembaraço.
- 4. Nos casos de desunitização de contêiner o ECOPORTO SANTOS terá até 02 (dois) dias úteis subsequentes à operação finalizada, para devolver a unidade de carga vazia ao depósito do Armador, livres da cobrança de sobrestadia e/ou demurrage.
- 5. A requisição de serviços adicionais às cargas feitos posteriormente ao desembaraço aduaneiro de importação será analisada caso a caso, observado ainda prazo mínimo de 24 horas para atendimento, na existência de situação ideal para prestação do serviço.
- 6. Qualquer serviço a pedido do cliente, sob consulta, poderá ser executado fora dos horários normais de atendimento do Terminal, por exemplo, em dias de semana após as 18h00, sábados após as 11h00, domingos e feriados desde que obedeça a prévia comunicação ao ECOPORTO SANTOS, com um prazo mínimo de 24 horas, e que haja condição ideal de atendimento. A prestação destes serviços será cobrada com um adicional de R\$ 300,00 por hora, com um mínimo de 2 horas, inclusive nos casos em que a operação for posteriormente cancelada pelo cliente.

IV. CONDIÇÕES GERAIS

- 1. As condições da presente Tabela Geral de Preços são aplicáveis para qualquer carga descarregada, embarcada ou recebida em depósito nos terminais da Ecoporto Santos S.A. e da Termares Terminais Marítimos Especializados Ltda., salvo na hipótese de haver acordo específico entre as partes.
- 2. Qualquer carga, cujas características imponham tratamento diferenciado, assim como todo e qualquer serviço que não estiver contemplado nesta Tabela Geral de Preços TGP deverá ser objeto de orçamento em separado, devendo ser previamente negociado e aprovado pelas partes.





Quando apropriado, o valor global do serviço poderá resultar da soma de diferentes parcelas correspondentes aos serviços individuais previstos na tabela de preços.

- 3. Sempre que possível, a saída da carga das dependências do Ecoporto dependerá do prévio pagamento dos serviços prestados. Na hipótese de ser constatada prestação de serviços após a emissão da Guia de Recebimento GR (ou documento equivalente) ou ainda, em sendo verificado que determinado serviço, embora efetivamente prestado, deixou de ser incluso na respectiva GR, o ECOPORTO SANTOS se reserva ao direito de emitir GR Complementar.
- 4. Os serviços previstos nesta Proposta poderão ser prestados diretamente pelo ECOPORTO SANTOS ou por terceiros, hipótese em que eventuais valores diferenciados poderão ser aplicáveis, conforme o caso.
- 5. Para fins de confirmação de pagamento, nos casos de DOC, TED ou depósito em conta corrente, será considerado efetivado o pagamento quando da respectiva confirmação bancária dos créditos relativos a tais operações e, nos casos de cheque, será considerado realizado o pagamento após a efetiva compensação bancária.
- 6. Verificado o atraso ou falta de pagamento constante, o débito ficará sujeito à aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros diários de 0,033% (trinta e três milésimos). Subsistindo a inadimplência por período superior a 90 (noventa) dias, além da execução normal da cobrança e medidas necessárias ao recebimento, é facultado ao ECOPORTO SANTOS, independente de prévio aviso, suspender a prestação de serviços para o devedor.
- 7. Havendo solicitação de desunitização de contêineres, seja esta específica ou genérica, é obrigatório o acompanhamento do serviço pelo proprietário da carga ou seu representante, ficando sob a responsabilidade do solicitante do serviço eventuais avarias verificadas por ocasião da desunitização. Igualmente, ficará sob responsabilidade do solicitante ou de seu representante o pagamento da armazenagem e serviços correlatos, inclusive os ressarcimentos por despesas incorridas na prestação dos serviços em questão e na eventual destruição das mercadorias, na hipótese do abandono das mercadorias desunitizadas.
- 8. Fica expressamente consignado que quaisquer serviços realizados por determinação da Autoridade Aduaneira ou outro Órgão Interveniente para fins de atendimento das exigências do desembaraço aduaneiro, tais como posicionamento e/ou abertura para vistoria, escaneamento, pesagem, inspeção de madeira, dentre outros, serão cobrados na forma prevista nesta TGP, independente de terem sido realizados por solicitação direta emanada do cliente ou da autoridade competente.
- 9. A vigência do contrato de depósito é de 180 (cento e oitenta dias), contados do recebimento da carga em depósito, a partir de quando fica reconhecido o abandono da mercadoria por parte do depositante, nos termos do artigo 1.275, inciso III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo do depósito sem manifestação ou qualquer ato do proprietário para retirada da mercadoria, este nomeia e constitui o Ecoporto como seu mandatário, em caráter irrevogável e irretratável, com amplos poderes, em especial para promover a venda ou destruição dos bens abandonados, tudo a seu exclusivo critério, sendo que no caso de venda, os valores arrecadados serão usados para quitação da dívida acumulada e de eventuais outros gastos decorrentes do abandono.
- 10. As condições específicas ou gerais desta Tabela poderão ser revistas, alteradas, suspensas ou canceladas pelo ECOPORTO SANTOS, mediante comunicação ou publicação prévia.
- 11. Para todos os fins de Direito, a presente Tabela Geral de Preços TGP terá força de Contrato e será regida, no que for aplicável, pelo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02), em especial pelas disposições relativas aos contratos de depósito constantes dos artigos 627 a 646. Aplica-se ainda, no que couberem, os direitos e obrigações contidos no Decreto nº 1.102/1903.